

LEI N.º 2.088
DE 12 DE MARÇO DE 2003.

OBRIGA A FIXAÇÃO DE CARTAZES QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BETO MANSUR, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 10 de fevereiro de 2003 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI N.º 2.088

Art. 1.º Ficam os bancos obrigados a fixarem cartazes esclarecendo o direito dos usuários de serem atendidos nos caixas ou nas máquinas de atendimento, no devido prazo concedido pela Lei 10.993/2001.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.
Palácio “José Bonifácio”, em 12 de março de 2003.

BETO MANSUR

Prefeito Municipal

Registrada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais da Secretaria
Municipal de Assuntos Jurídicos, em 12 de março de 2003.

ROBERTO M. DE LUCA DE O. RIBEIRO

Chefe do Departamento